



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE



**Termo de Aditamento**

Processo SEI nº 024.00052090/2025-01

Termo Aditivo ao Convênio n.º 15/2022

?

3.º Termo Aditivo ao Convênio nº 00015/2022, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, a SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, tendo por objeto Custeio - Folha de pagamento, material de consumo e prestação de serviço para o Centro de Atenção à Saúde Mental (CAISM Vila Mariana), prorrogação da vigência até 31/05/2026 e a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º. 353.542.676-68, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n.º 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA, e do outro lado o SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, RONALDO RAMOS LARANJEIRA, RG. n.º 7.791.138-6, CPF n.º 042.038.438-39, com sede a RUA NAPOLEAO DE BARROS, 715, VL CLEMENTINA, na cidade de São Paulo, e a Universidade Federal de São Paulo - Unifesp, inscrita no CNPJ nº 60.453.032/0001-74, representado neste ato pela sua Reitora, Raiane Patrícia Severino Assumpção, RG. n.º 25.209.063-9, CPF n.º 245.777.308-39, com sede a AV. SENA MADUREIRA, 1500, Vila Mariana, na cidade de São Paulo, neste ato, doravante denominadas CONVENIADAS, CONSIDERANDO:

- a) que em 18/04/2022 foi celebrado o Convênio nº 15/2022 tendo por objeto Custeio do Centro de Atendimento Integrado em Saúde Mental - CAISM;
- b) que as CONVENIADAS comprovaram a regular aplicação dos recursos já repassados;
- c) mantêm as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;
- d) o aditamento do convênio foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme Processo nº 024.00052090/2025-01;

RESOLVEM, de comum acordo, com fundamento no artigo 10, item 3, alínea "h", do Decreto nº 66.173/2021, celebrar o 3.º Termo de Aditamento ao Convênio nº 15/2022, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:?

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Convênio nº 0015/2022 até 31/05/2026 e o repasse de recursos, Custeio- Folha de pagamento, material de consumo e prestação de serviço para o Centro de Atenção à Saúde Mental (CAISM Vila Mariana), nos termos do plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde e detalhamento constante do processo SEI nº 024.00052090/2025-01

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE



Para execução deste Termo Aditivo, e de acordo com o novo cronograma de desembolso do plano de trabalho alterado - que segue como Anexo I deste instrumento, a SECRETARIA transferirá recursos financeiros à (ao) CONVENIENTE, no montante de R\$ 19.380.000,00 (dezenove milhões trezentos e oitenta mil reais), a ser liberado em parcelas, sendo as três primeiras parcelas no valor de R\$ 1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil reais) e as demais no valor de R\$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais), onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

**?PARÁGRAFO ÚNICO**

A INTERVENIENTE deverá manter os recursos transferidos por meio do presente aditivo em conta especial, no Banco do Brasil, aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 2038-9– Conta Corrente nº. 70599-3, de titularidade de Universidade Federal De São Paulo (Unifesp), CNPJ 60.453.032/0001-74.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPUT DA "CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA" DO CONVÊNIO Nº 0015/2022**

O caput da Cláusula Nona - Da Vigência do Convênio nº 0015/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até 31 de maio de 2026, tendo por termo inicial sua data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 0015/2022**

A Cláusula Décima da Denúncia e da Rescisão do Convênio nº 0015/222 passa a ter seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciada por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Convênio será rescindido, de imediato, independentemente do término do prazo de vigência constante na CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Convênio, a partir do início da remuneração da entidade conveniada proveniente Tabela SUS Paulista, conforme Resolução SS nº 198/2023, não sendo permitido a renovação ou prorrogação.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DA SAUDE**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 30 de maio de 2025

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
Diretor Presidente

SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA CNPJ-61.699.567/0001-92

**RAIANE PATRÍCIA SEVERINO ASSUMPÇÃO**  
Reitora  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

**ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**  
Secretário de Saúde  
Gabinete do Secretário

**TESTEMUNHA(S):**

EDSON UMEDA - Diretor Técnico de Saúde III

Departamento Regional de Saúde Grande São Paulo - DRS I

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: RONALDO RAMOS LARANJEIRA - 23/05/2025 às 17:56:04  
Assinado com senha por: RAIANE PATRÍCIA SEVERINO ASSUMPÇÃO - 28/05/2025 às 20:48:33  
Assinado com senha por: EDSON UMEDA - 29/05/2025 às 16:36:58  
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 29/05/2025 às 16:54:01  
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 30/05/2025 às 08:27:01  
Documento N°: 050243A4924723 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A4924723>

